


Informação 77DGUA19

assunto	Procedimento pré-contratual n.º 11MUNAMMI18 Aquisição de Serviços de para elaboração de Estudos Geológicos-Geotécnicos no âmbito do projeto: Aproveitamento Hidroagrícola de Temilobos- Ampliação de Regadio- Regadio do Monte Raso - Adjudicação		
parecer	<p>No seguimento da Informação n.º 776DGUA18 e do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Armamar datado de 30 de novembro de 2018, iniciou-se o procedimento pré-contratual para aquisição de Bens e Serviços para elaboração de Estudos Geológicos-Geotécnicos no âmbito do projeto: Aproveitamento Hidroagrícola de Temilobos-Ampliação de Regadio- Regadio do Monte Raso. O procedimento adotado, foi a Consulta Prévia ao abrigo da (alínea c) do n.º1 do artigo 20.º do CCP aprovado em anexo ao Decreto Lein.º18/2008 de 29, tendo sido convidadas 3 (três) entidades. Assim, informa-se:</p> <p>1 – Foram apresentadas, duas propostas: CHS – Civil and Geotechnical Engineering Service com o valor de 29.500,00€ e outra pela empresa Vistraço, Ida com o valor 31.400,00€ .</p> <p>2 – Nos termos do artigo 122º e 123º do CCP, os serviços procederam à elaboração e envio do Relatório Preliminar a todos os concorrentes, aos quais fixou prazo até 10 de janeiro de 2019 para se pronunciarem, por escrito através da plataforma eletrónica utilizada no município de Armamar, ao abrigo do direito de audiência prévia.</p> <p>3 - Nenhum dos concorrentes se pronunciou ao abrigo da Audiência Prévia, tendo de seguida o serviços em conformidade com o artigo 124º do CCP elaborado relatório final devidamente fundamentado mantendo o teor das conclusões do relatório preliminar.</p> <p>4 – Compulsados, todos os elementos que constituem as propostas, os serviços informam, estarem reunidas as condições para adjudicar o procedimento à empresa CHS – Civil and Geotechnical Engineering Service pelo valor de 29.500,00€.</p> <p>Propõem-se: Que se proceda à aprovação da minuta do contrato em conformidade com o n.º1 do artigo 80º e à adjudicação, em conformidade com o n.º4 do artigo 124.º do decreto Lein.º18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, compete ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.</p> <p>Constituem como anexos à presente informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório Final; - Minuta do contrato a celebrar; - Proposta do fornecedor 		
data	6/2/2019		
autor do parecer e categoria	<p>Técnico Superior</p>  <p>Maria Marta</p>		
informação do dirigente	Tendo em conta a adjudicação da aquisição de serviços, proponho a aprovação dos elementos apresentados em anexo em conformidade com o conteúdo da mesma. Deixo à consideração superior a decisão da presente proposta		
data	15-02-2019	assinatura	Chefe DGUA

		 Renato Pretarouca
decisão	DEFERIDO DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO E A INFORMAÇÃO DO DIRIGENTE. ADJUDIQUE-SE.	
data	20-02-2019	assinatura
		Presidente  João Fonseca